



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.525 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Publicado no quadro de aviso da
Câmara, em 09/04/2025

Wianca Coutinho Reis
Servidor Público Legislativo

***Altera a Lei Municipal nº 1.266/2021,
acrescentando o Dia de São Sebastião e São
Benedito aos Feriados de Fundão/ES.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.266/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os feriados do Município de Fundão - ES obedecerão ao que dispõe a Lei Federal nº 9.093/95 e se especificam conforme a seguir:

- I – Dia de São Sebastião e São Benedito, primeira segunda-feira após o dia 20 (vinte) de janeiro;
- II – Dia 19 de março: Consagração a São José;
- III – Sexta feira da Paixão – data móvel;
- IV – Dia 05 de julho: data alusiva à Emancipação Política do Município de Fundão.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 27 de março de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 27 de março de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

